SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

01. PREÂMBULO.

- 1.1 De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 9.325/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 A presente licitação é do tipo "menor preço global", se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
 - 1.2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão a conta de recursos próprios do Município de Sorocaba e recursos provenientes de financiamento contrato nº 2579.0172538-03/06, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.

- 1.3 Os envelopes "Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, até às 10:00 horas do dia 13/08/2015, devendo a abertura do envelope "Habilitação" ser iniciada às 10:05 horas deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: www.saaesorocaba.com.br, ou através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 Jd. Santa Rosália CEP: 18.095-340 Sorocaba/SP.
 - **1.4.1** O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- Anexo I Projeto Básico;
- Anexo II Diagrama Elétrico Unifilar QDG;
- Anexo III Diagrama Elétrico Orientativo de Acionamentos das Bombas;
- Anexo IV Modelo de Carta Proposta;
- Anexo V Modelo de Credenciamento:
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo VIII Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- Anexo IX Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo XI Ordem de Serviço;
- Anexo XII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.
- **Anexo XIII** Termo de Compromisso nº 2579.0172538-03/06;

02. OBJETO.

- 2.1 A presente Concorrência tem por objeto tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, por solicitação do Departamento de Eletromecânica Setor de Elétrica.
- 2.2 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Projeto Básico Anexo I, Diagrama Elétrico Unifilar QDG Anexo II e Diagrama Elétrico Orientativo de Acionamentos das Bombas Anexo III, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Vistoria.

- **2.3.1** É facultativa, e se o licitante por ela optar deverá agendá-la no e-mail <u>eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br</u>, com o Sr. Eduardo Mendonça de Ciqueira.
- 2.4 Foi orçado em R\$ 214.725,89 (Duzentos e quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- **3.1** O contrato terá vigência por **02 (dois) meses,** a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.
 - **3.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- **3.2** Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **3.3** Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:
 - **3.3.1** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII.**

- 3.3.2 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;
- **3.3.3** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- 3.4 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **3.4.1** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
 - 3.4.2 O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o <u>Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços</u>, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 7.2 deste edital.
- **3.5** Para os subitens 3.3.4 e 3.4:
 - 3.5.1 Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
 - 3.5.2 Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

- **3.5.3** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à contratada.
 - **d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
 - 3.5.3.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.
- **3.6** Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- **4.1 Prazo de Execução:** É de **02 (dois) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço Anexo XI,** nos termos do subitem 5.1.
 - **4.1.1** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.66693.
- **4.2 Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.
- 4.3 Fiscalização: O SAAE será representado pelo Chefe do Setor de Elétrica, Engenheiro EDUARDO MENDONÇA DE CIQUEIRA, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.
 - **4.3.1** Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
 - **4.3.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento.

- **4.4 Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
 - **4.4.1** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- **4.5 Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.
 - **4.5.1** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na Ordem de Serviço - Anexo XI, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.8.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- **6.1** Escolher e contratar pessoal sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- **6.2** Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta à isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.3 Corrigir ou refazer mediante "NOTIFICAÇÃO" deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- **6.4** Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

07. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **7.1 Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- **7.2 Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- **8.1** O preço proposto nesta Concorrência será mantido fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- **8.3** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".
 - **8.3.1** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
 - **8.3.2** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 8.4 A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.
- **8.5** Os serviços deverão seguir os critérios de medição e pagamentos estipulados pelo Agente Financeiro, conforme contrato vigente nº 2579.0172538-03/06, relativamente à cláusula quarta subitem 4.1, conforme segue:

- 8.5.1 O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela Caixa, entre o segundo dia útil após o dia 10 e o segundo dia útil do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços a ser atestada pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6 Em conformidade com o subitem anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste edital ficam sem efeito, devendo a licitante vencedora observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento.
- 8.7 O pagamento será efetuado pelo SAAE em 21 (vinte e um) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Elétrica, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro, e conforme o seguinte cronograma:

Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
Envio dos Projetos Elétricos para aprovação (lista de materiais atualizada)	Até 05 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.	20% do valor total do contrato
Entrega do Quadro de Distribuição (QDG)	Até 45 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.	40% do valor total do contrato
Entrega do Painel de Acionamento das Bombas	Até 60 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço	40% do valor total do contrato

- 8.8 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- **8.9** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
 - a1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **8.9.1-** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
 - 8.9.2 Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- **8.10** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **8.11** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.
- **8.12** O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

- **8.13** Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
 - **8.13.1** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
 - **8.13.2** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1 - No envelope "HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - **d1)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - Execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos, com potência instalada de 15 cv e painéis elétricos de proteção e distribuição com corrente nominal não inferior a 350A.
- C) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explicita referencia à execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos e montagem de painéis elétricos de proteção e distribuição.
- d) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

e) Para os itens 9.1.3 - letras "a", "b" e "c", a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
 - Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - **b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/PC > ou = 1,0 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1.0 GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC+ELP)/AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

- b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômicofinanceira, devidamente registrado.
- b4) "Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal."
- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.

- **b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VIII**.
- 9.1.6 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, deverá apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - 9.1.6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 9.1.7 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 9.1.8 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.1.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 9.1.9 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - 9.1.9.1 Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 9.1.10 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.1.11 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.1.12** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 9.1.13 A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrarse no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
 - 9.1.13.1 Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.
 - 9.1.14 É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:
 - a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública:

- **b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal:
- **c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores:
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- **g)** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA PROPOSTA.

- **10.1** O envelope **PROPOSTA** deverá conter:
 - 10.1.1 Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do Anexo IV.
 - 10.1.1.1 Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
 - 10.1.2 A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do Anexo IV, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

- 10.1.3 A licitante deverá apresentar a composição da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, e outros que porventura possam ocorrer.
- **10.1.4** Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- **10.1.5** Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 10.1.6 Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação.
- **10.1.7** Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- **10.1.8** Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- 10.1.9 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma;
- OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA № 03/2015 - PA № 9.325/2014 "HABILITAÇÃO"

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 09, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - PA nº 9.325/2014 "PROPOSTA"

- **11.3** Somente poderão manifestar-se em ATA:
 - a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
 - b) Procurador munido de procuração e RG, ou
 - c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - Da Habilitação.

- **12.1.1** Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Especial de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- **12.1.2** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- 12.1.3 Os envelopes contendo as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- **12.1.4** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - Da Proposta.

- **12.2.1** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10 e subitens.
- **12.2.2** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
 - **12.2.2.1** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

- 12.2.2.2 Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
- **12.2.2.3** Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:
 - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.
 - b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.
- **12.2.3** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 12.3.1 Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- **12.3.2** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.5 a 10.1.8.
- **12.4** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- **12.5** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. MULTAS E SANÇÕES.

- 13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **13.1.1** Advertência;
 - 13.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;
 - **13.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;
 - **13.1.4** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;
 - **13.1.5** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
 - 13.1.6 Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.9;
 - 13.1.7 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual:
 - **13.1.8** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 4.5.
 - 13.1.9 Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.

- 13.2 Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3 A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
 - **13.3.1** Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- **13.4** Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.
- **13.5** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
 - **13.5.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.6** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato enseiar.
- 13.7 Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- **13.8** O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.
 - 13.8.1 Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- **14.1** A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- **14.2** Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.
 - 14.2.1 Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- **14.3** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 14.4 O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.5 Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.06.01 4.4.90.51.00 17 512 5004 1221 04 e 24.06.01 4.4.90.51.00 17 512 5004 1221 07, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 2579.0172538-03/06, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

16.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE - Sorocaba.

- 16.2 O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 16.3 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
 - 16.3.1 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
 - 16.3.2 As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
 - 16.3.3 A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- **16.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
 - 16.4.1 Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **16.4.2** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

- 16.6 Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 16.7 Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 08 de julho de 2015.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR DIRETOR GERAL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO DAS BOMBAS DE TRANSFERÊNCIA DE LODO — ETA CERRADO. SC072/14.

1 DO OBJETO:

Este projeto básico tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução de serviços de mão-de-obra de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos para os Painéis de Distribuição Geral e Acionamento das bombas de transferência de lodo da ETA Cerrado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba:

- 1.1. Quadro de Distribuição Geral (QDG) Tratamento de Lodo compreendendo-se em 01 Painel de Proteção e Distribuição Geral com Transformador Externo.
- 1.2. Painel de Proteção e Acionamento Transferência de Lodo compreendendo-se em Painel único para Proteção e Acionamento das bombas de transferência de lodo.

2. NORMAS TÉCNICAS:

- 2.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:
 - 2.1.1. Normas Técnicas da ABNT.
 - 2.1.2. NBR-5410 Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
 - 2.1.3. Demais Normas Técnicas pertinentes.
 - 2.1.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. SERVIÇOS A REALIZAR:

3.1.1. Deverão ser desenvolvidos os serviços, conforme abaixo detalhado:

- 3.1.1.1. Envio para aprovação do Departamento de Eletromecânica do SAAE dos seguintes itens: Diagrama Elétrico Trifilar do Quadro de Distribuição Geral (QDG), com base no Diagrama Unifilar (anexo II) com lista de materiais a serem aplicados e lay-out construtivo; Diagrama Elétrico Trifilar finalizado, lista de materiais e lay-out construtivo do Painel de Acionamento das bombas de Transferência de Lodo, conforme Diagrama Elétrico Orientativo (anexo III);
- 3.1.1.2 Após aprovação dos projetos (item anterior), executar a montagem do Quadro de Distribuição Geral (QDG) e Painel de Acionamento das bombas de Transferência de Lodo;
- 3.1.1.3. Montagem de painéis elétricos, conforme Diagramas Elétricos aprovados e Especificação Técnica de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1_rev3), encontrado no site do SAAE Sorocaba com fornecimento total de materiais e componentes;
- 3.1.1.4. Realização de "as-built" dos projetos elétricos, em arquivo eletrônico (formato *.DWG), completando os dados relacionados à lista de materiais aplicados com modelo e fabricante de todos os componentes e eventuais alterações necessárias devido a exigência de determinados componentes;
- 3.1.1.5. Fornecer os componentes do sistema de transmissão de nível (conforme especificações e diagrama elétrico orientativo anexo III);
- 3.1.1.6. A contratada deverá sem ônus ao SAAE Sorocaba, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica;
- 3.1.1.7. Deverá ser observada a utilização de componentes de mesmo fabricante, para manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;
- 3.1.1.8. Fornecer toda a documentação técnica referente aos componentes utilizados, como manuais e/ou catálogos técnicos e diagrama (impresso e CD);
- 3.1.1.9. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.
- 3.1.1.10. Realização de testes funcionais dos painéis, no fornecedor, com acompanhamento de representantes do SAAE Sorocaba;
 - 3.1.1.10.1. Os custos de despesas da(s) viagem(ns) para realização dos testes deve ser da contratada;
- **3.1.2.** NÃO deverão ser considerados os seguintes serviços:
 - 3.1.2.1. Start-up do sistema;
 - 3.1.2.2. Parametrização / ajustes dos acionamentos;

- 3.1.2.3. Instalação dos painéis;
- 3.1.2.4. Fornecimento de equipamentos e componentes de "campo" (salvo transmissor ultrassônico de nível);

3.2. Quadro Geral de Distribuição (QDG);

- 3.2.1. No aspecto de dimensional o painel deverá ter Profundidade de 800mm e Altura máxima de 1800mm mais soleira de 100mm;
 - 3.2.2. Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 440Vca + PE;
- 3.2.3. O Painel deverá possuir Porta Documentos tamanho A4, interno, fixo a porta, para acomodação dos Diagramas Elétricos;
- 3.2.4. Barramentos Principais Deverão ser de cobre eletrolítico com capacidade mínima de 700A + Barramento Terra de 200A.
- 3.2.5. A montagem do Painel deve ser concebida na forma 2A, conforme a norma ABNT NBR IEC 60439-1.
- 3.2.6. A montagem do Painel deve contemplar os ensaios de tipo PTTA conforme a norma ABNT NBR IEC 60439-1.
- 3.2.7. O projeto deve prever que o equipamento deve ser resistente a efeitos causados por arcos elétricos, em conformidade coma a IEC 61641.
 - 3.2.8. Características Elétricas:
 - Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
 - Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
 - Frequência 60Hz.
 - Tensão de Impulso (Uimp) 8kV.
 - Corrente (In) Até 700A.
 - Corrente de Curto Circuito de curta duração (Icc) maior que 63kA em 460V.
 - 3.2.9. Características Construtivas:
 - Cor da estrutura cinza RAL 7035.
 - Cor do rodapé preto RAL 9011.

3.2.10. Características do Disjuntor de Entrada:

- Disjuntor Tripolar Caixa Moldada.
- In=630A (1x).
- Icc>63kA/460V.
- Proteção eletrônica LSI:
 - ✓ (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
 - (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.
 - ✓ (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.

3.2.11. Características dos Demais Disjuntores:

- Disjuntor Tripolar tipo caixa moldada.
- In=125A (1x), 80A (1x), 63A (1x), 50A (1x), 40A (2x), 20A (29x).
- Icc>63kA/460V.
- Proteções:
 - ✓ Proteção térmica ajustável de 0,4 a 1,0 x In.
 - ✓ Proteção magnética ajustável de 5 a 12 x In.
- 3.2.11.1. Deverá ser observada a utilização de disjuntores de mesmo fabricante, para manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;
- 3.2.11.2. As conexões dos disjuntores distribuidores deverão ser realizadas diretamente pela parte traseira do painel, de forma que não haja possibilidade de contato do operador com os terminais pela parte frontal. Para tal arranjo, deverão ser utilizados acessórios originais do fabricante dos disjuntores.

3.2.12. Características do Transformador 25kVA Externo:

- Deverá ser fornecido 01 (um) transformador isolador trifásico à seco, impregnado em verniz a base de resina epóxi, com potência de 25kVA, com tensão primária de 440Vca e Secundário em 220Vca;
- O transformador deverá ser do tipo enclausurado para instalação externa;

- Potência nominal: 25 KVA;
- Frequência de operação: 60 Hz;
- Temperatura ambiente máxima: 10 a 40° C;
- Altitude de instalação: Até 1000 m acima do nível do mar;
- Relação de Tensões: 440V 220V;
- Nível de isolamento: 0,6 kV (aplicada: 4 kV/1 min);
- Classe térmica do isolamento: AT/BT F (155 °C);
- Sobre-elevação máxima de temperatura: AT/BT 105º C;
- Proteção: Em caixa metálica c/ tratamento e pintura anticorrosiva
- Grau de proteção: IP21;
- Cor de acabamento: Cinza RAL 7035.

3.3. Painel de Proteção e de Acionamento das bombas;

- 3.3.1. No aspecto de dimensional o painel deverá ter Profundidade máxima de 800mm e Altura máxima de 1800mm mais soleira de 100mm;
- 3.3.2. O Painel deverá possuir Porta Documentos tamanho A4, interno, fixo a porta, para acomodação dos Diagramas Elétricos;
 - 3.3.3. Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 440Vca + PE;
- 3.3.4. A entrada deverá ser protegida por disjuntor tipo caixa moldada, com acionamento rotativo na porta que possibilite a abertura da porta mesmo com o disjuntor na posição acionado, além de possuir dispositivo para instalação de cadeado, que impeça o acionamento do mesmo (tal dispositivo deverá ser fornecido);
 - 3.3.5. Características do Disjuntor de Entrada:
 - Disjuntor Tripolar Caixa Moldada.
 - In=125A (1x).
 - Icc>63kA/460V.
 - Proteção eletrônica LSI:
 - (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
 - (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.

- (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.
- As conexões deverão ser realizadas diretamente pela parte traseira do painel, de forma que não haja possibilidade de contato do operador com os terminais pela parte frontal. Para tal arranjo, deverão ser utilizados acessórios originais do fabricante dos disjuntor.

3.3.6. Características dos Disjuntores-motores:

- Disjuntor-motor tripolar.
- Ajuste térmico=16 a 20A.
- Icc>63kA/460V.
- Contatos auxiliares: pelo menos 01 NA e 01 NF
- 3.3.7. Deverá ser observada a utilização de disjuntores e disjuntores-motores de mesmo fabricante, para manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;
- 3.3.8.Deverá ser considerada a utilização de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) classe I e classe II no circuito de entrada do painel, protegidos por dispositivo conforme Diagrama Orientativo (anexo III);
- 3.3.9. A montagem do Painel deve contemplar os ensaios de tipo PTTA conforme a norma ABNT NBR IEC 60439-1.
- 3.3.10. O projeto deve prever que o equipamento deve ser resistente a efeitos causados por arcos elétricos, em conformidade com a IEC 61641.
 - 3.3.11. O sistema de ventilação deverá possuir filtro anti poeira;
 - 3.3.12. O painel deverá possuir flange inferior para acesso dos condutores;
- 3.3.13. O painel deverá possuir sistema de iluminação interna fluorescente, acionada por micro-interruptor na abertura da porta, com proteção contra impacto sobre a lâmpada;

3.3.14. Características Elétricas:

- Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
- Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
- Frequência 60Hz.

3.3.15. Características Construtivas:

- Cor da estrutura cinza RAL 7035.
- Cor do rodapé preto RAL 9011.

3.4. Painel da Botoeira Local de Acionamento das bombas;

- 3.4.1. No aspecto de dimensional o painel deverá ser o mais reduzido possível para a sua aplicação "no campo";
- 3.4.2. O Painel deverá possuir proteções para instalação ao tempo (grau de proteção mínimo IP 65);
 - 3.4.3. Características dos botões:
 - Conjuntos-Botoeiras (Liga/Desliga) individuais para cada acionamento de bomba.
 - Botoeiras Liga-Desliga devem ser do tipo auto iluminadas.
 - Botoeiras Liga-Desliga com duplo comando a impulsão (retorno por mola) no mesmo componente com contatos elétricos suficientes para atender o acionamento a que se aplica (vide anexo III).
 - Botoeiras Liga-Desliga e botoeira de Emergência devem ter construção para uso ao tempo (grau de proteção mínimo IP 65).
- 3.4.4. O projeto deve prever que o equipamento deve ser resistente a efeitos causados por arcos elétricos, em conformidade com a IEC 61641.
- 3.4.5. O painel deverá possuir dispositivos para instalação de eletroduto com vedação para acesso dos condutores;
 - 3.4.6. Características Elétricas:
 - Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
 - Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
 - Frequência 60Hz.
 - 3.4.7. Características Construtivas:
 - Cor da estrutura cinza RAL 7035.

3.5.ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

3.5.1.(01) Um transmissor ultrassônico de nível 4~20mA, até 10 m;

3.5.1.1. Grau de proteção: IP-68

3.5.1.2. Material de sensor: PVDF

- 3.5.1.3. Conexão ao processo: 1" BSP
- 3.5.1.4. Compensação de temperatura: deverá possuir sensor para compensação automática integral
- 3.5.1.5. Alimentação: 11,4 a 36 Vcc
- 3.5.1.6. Sinal de saída: 4-20mA a dois fios
- 3.5.1.7. Data logger
- 3.5.1.8. Comunicação HART
- 3.5.1.9. Conexão elétrica: cabo integrado com 20 metros
- 3.5.1.10. Angulo de abertura: 5 graus
- 3.5.1.11. Frequência de trabalho: 40kHz (nominal)
- 3.5.1.12. Pressão de trabalho: 0,5 a 3 bar
- 3.5.1.13. Temperatura processo: -30 a 90 °C
- 3.5.1.14. Temperatura ambiente: -30 a 80 °C
- 3.5.1.15. Faixa morta inicial de medição: 450 mm
- 3.5.1.16. Range de medição: ate 10.000mm (líquidos e lama)
- 3.5.1.17. Modo de programação deve ser através de HART modem
- 3.5.1.18. O Transmissor deve ser compatível com o Controlador de processo programável (item seguinte)

3.5.2. Controlador de processos programável

- 3.5.2.1. Controlador de processos com programação de controle para nível;
- 3.5.2.2. Mínimo de 03 (três) saídas a relé programáveis para medição e atuação de acordo com o nível de líquido no tanque medido (mínimo 220V/5A por saída),
- 3.5.2.3. 01 (uma) conexão para transmissor ultrassônico de nível, fornecendo alimentação para o transmissor e envio/recebimento de sinal;
- 3.5.2.4. Mínimo de 01(uma) saída analógica de 4 a 20 mA programável para a leitura de nível recebida do transmissor ultrassônico;

- 3.5.2.5. IHM (Interface Human Machine) com display digital ou LCD (Liquid Crystal Display) para configuração das saídas a relés, entradas e saídas analógicas;
- 3.5.2.6.O Controlador deve ser totalmente compatível com o Transmissor ultrassônico de nível (item anterior);

3.5.3.Conversor ou inversor de frequência

3.5.3.1. Normas

- 3.5.3.1.1. IEC 146 e 146-2 Conversor de Frequência Variável
- 3.5.3.1.2. Compatibilidade Eletro Magnética CEM (emissão conduzida e irradiada)
- 3.5.3.1.3. IEC 1800-3/EN 61800-3, Ambientes: 2 (rede industrial) e 1 (rede pública) com distribuição restrita.
- 3.5.3.1.4. EN 55011 classe A (filtros atenuadores de radio frequência incorporados).
- 3.5.3.1.5. EN 55022 classe B, com filtros adicionais.
- 3.5.3.1.6. IEC 61000-3-12 Limites para emissões de correntes harmônicas.

3.5.3.2. Documentação

3.5.3.2.1A contratada deve fornecer cópias impressas de catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção do equipamento e acessórios.

3.5.3.3. Características:

- 3.5.3.3.1. Considerar sobredimensionamento mínimo de 25% da corrente nominal do motor;
- 3.5.3.3.2. O trabalho deverá ser em Torque Constante (Vetorial Sensorless);
- 3.5.3.3. Filtro RFI incorporado (EM 55011 classe A);
- 3.5.3.3.4. Filtro de harmônicas incorporado (IEC 61000-3-12);
- 3.5.3.3.5. A IHM digital do inversor deverá ser montada na porta do painel;
- 3.5.3.3.6. Entradas Digitais: 6 (mínimo)

- 3.5.3.3.7. Saídas a Relê: 2 (mínimo)
- 3.5.3.3.8. Entradas Analógicas: 1 (mínimo)
- 3.5.3.3.9. Saídas Analógicas: 2 (mínimo)
- 3.5.3.3.10. Fontes de 24VCC e 10VCC internas (alimentação de sensores externos)
- 3.5.3.3.11. Afinação automática dos controladores PI faz o drive monitorar a forma como o sistema reage a correções efetuadas e otimiza automaticamente esse processo.
- 3.5.3.3.12. Modo de enchimento de tubulação permite o enchimento controlado (em malha fechada) de tubulações.
- 3.5.3.3.13.Modo Rampa da Válvula de Retenção A Rampa da Válvula de Retenção evita o golpe da água quando a bomba para e a válvula de retenção fecha. A Rampa da Válvula de Retenção desacelera lentamente a velocidade da bomba em torno do valor em que a retenção está prestes a fechar.
- 3.5.3.3.14. Modo de Proteção da Bomba a Seco. O inversor avalia constantemente o estado da bomba, com base em medições internas de frequência/potência. Em caso de consumo de potência demasiado baixo o que indica uma situação de fluxo zero, ou fluxo baixo o inversor para e emite um alarme.
- 3.5.3.3.15.Sistema de hibernação. Em situações de fluxo baixo, a bomba reforça a pressão do sistema e, em seguida para, através do monitoramento da pressão, o inversor volta a ligar-se sempre que a pressão desce abaixo do nível exigido.
- 3.5.3.3.16. Modo Rampa Inicial/Final. A rampa inicial proporciona uma aceleração rápida das bombas até à velocidade mínima a partir da qual a rampa normal assume o controle. Isto evita que o impulso danifique a bomba. A rampa final desacelera as bombas da velocidade mínima até à parada completa.

3.6. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 3.6.1. A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a confecção dos painéis elétricos.
- 3.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

- 3.6.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará os painéis elétricos a serem fornecidos.
- 3.6.4. Após a conclusão dos serviços, deverão ser devolvidos os desenhos, com as correções que se fizerem necessárias durante as execuções dos serviços (as-built).

3.7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- 3.7.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica, com comprovação de vínculo profissional.
- 3.7.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - Execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos, com potência instalada de 15cv e painéis elétricos de proteção e distribuição com corrente nominal não inferior a 350A;
- 3.7.3 Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT('s), emitidas pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explicita referência à Execução serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos e montagem de painéis elétricos de proteção e distribuição.
- 3.7.4 Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional.
- 3.7.5 Para os itens "3.7.1", "3.7.3" e "3.7.4", a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- 3.7.6 O(s) atestado(s) previsto(s) nos itens "3.7.2" e "3.7.3" deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os painéis elétricos serão responsáveis pela Proteção e Distribuição Elétrica de todo o Sistema de Remoção e Tratamento de Lodo e pelos acionamentos das bombas do processo de elevação do Lodo do Decantador para o processo de centrifugação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, que se encontra inoperante em função do abandono da obra pela contratada. A aquisição dos painéis se faz necessária com o objetivo de realizar as instalações elétricas faltantes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para entrega para cada evento deve observar a tabela abaixo contados em dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Eletromecânica:

Evento	Prazo (dias)	Pagamento
Envio dos projetos elétricos para aprovação (lista de materiais atualizada)	05	20%
Entrega do Quadro Geral de Distribuição (QDG)	45	40%
Entrega do Painel de Acionamento das Bombas	60	40%
TOTAL	60	100%

6. LOCAL DE ENTREGA

Estação de Tratamento de Água Cerrado – SAAE Sorocaba:

Alameda Celidônio do Monte, 140, Jd. das Magónlias, Sorocaba-SP

O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

7. GARANTIA

Cabe ao FORNECEDOR a garantia total de todo bem e de todas as peças, componentes e acessórios fornecidos, contra todo defeito ou falha em operação normal, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal dos painéis.

8. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica/ Setor de Elétrica/ Eduardo M. de Ciqueira

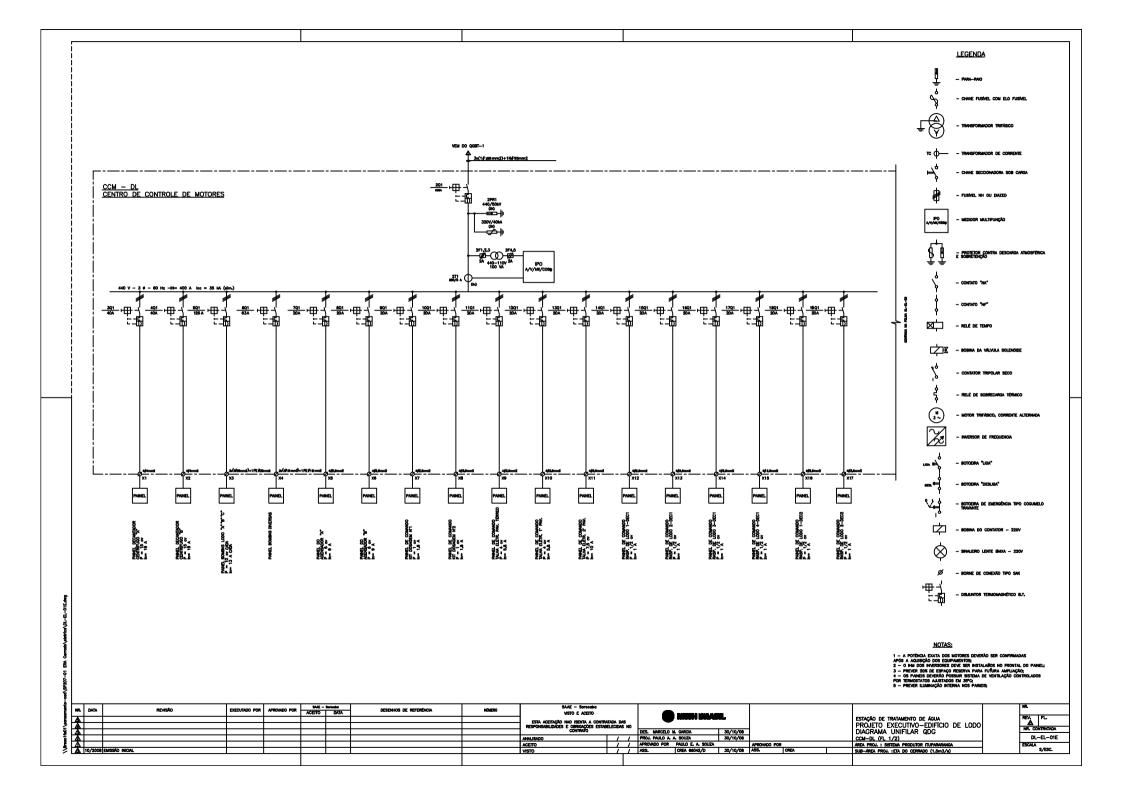
Eng. Eduardo M. de Ciqueira

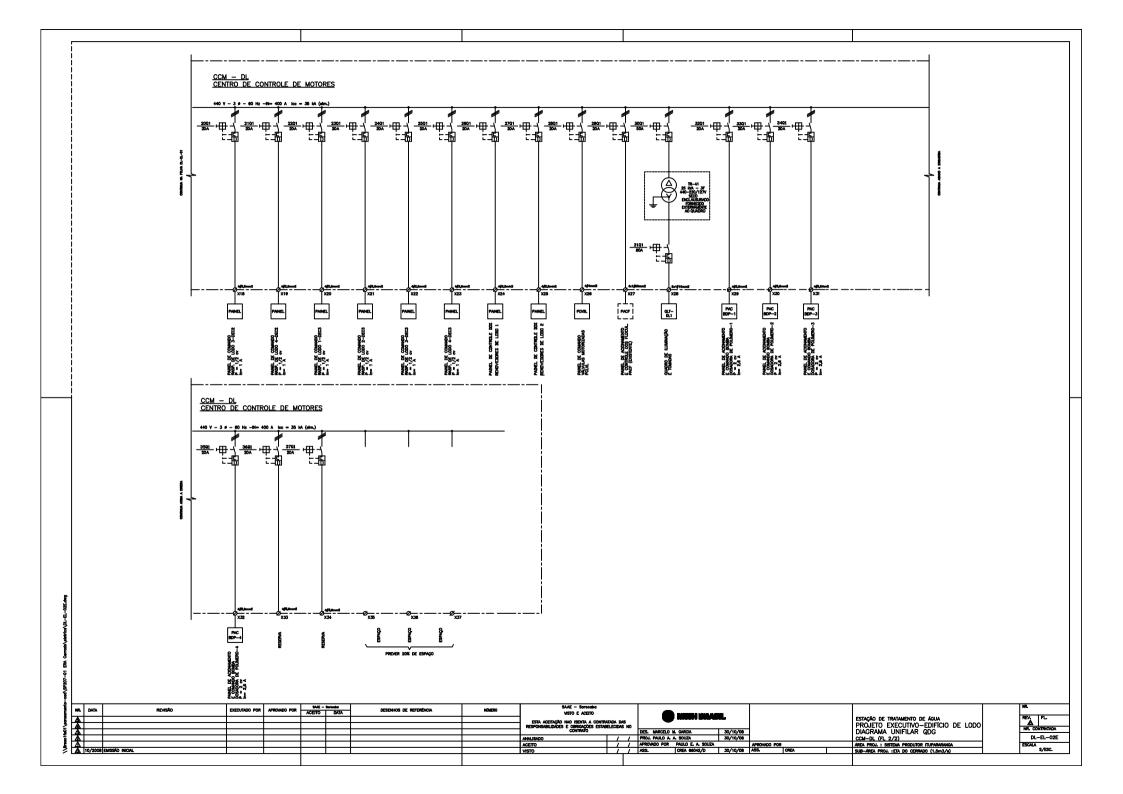
eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br

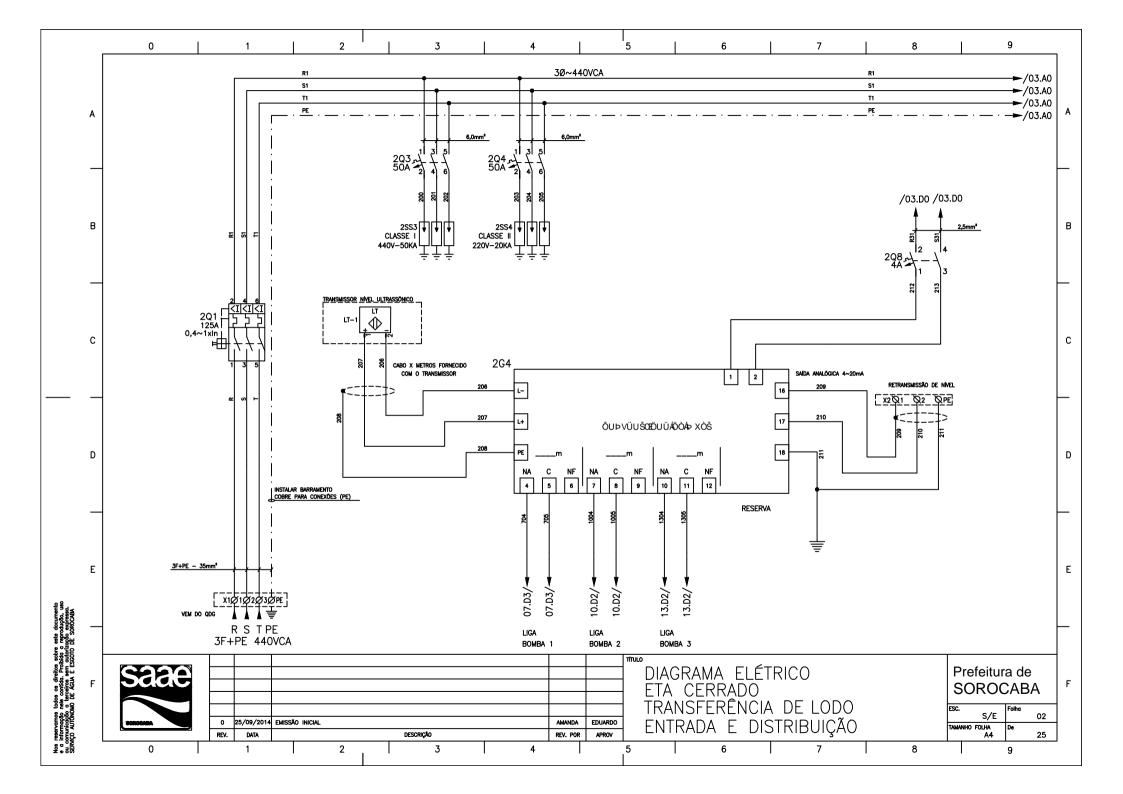
Sorocaba, 06 de janeiro de 2015.

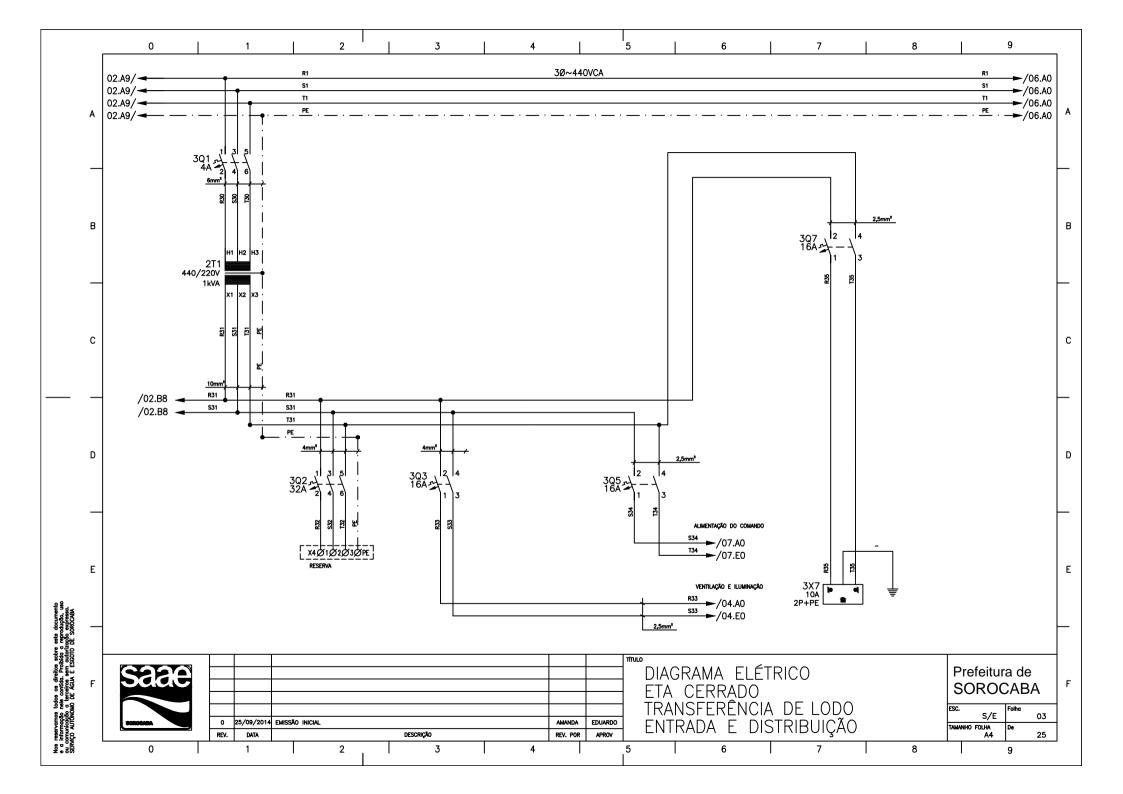
ANEXO II

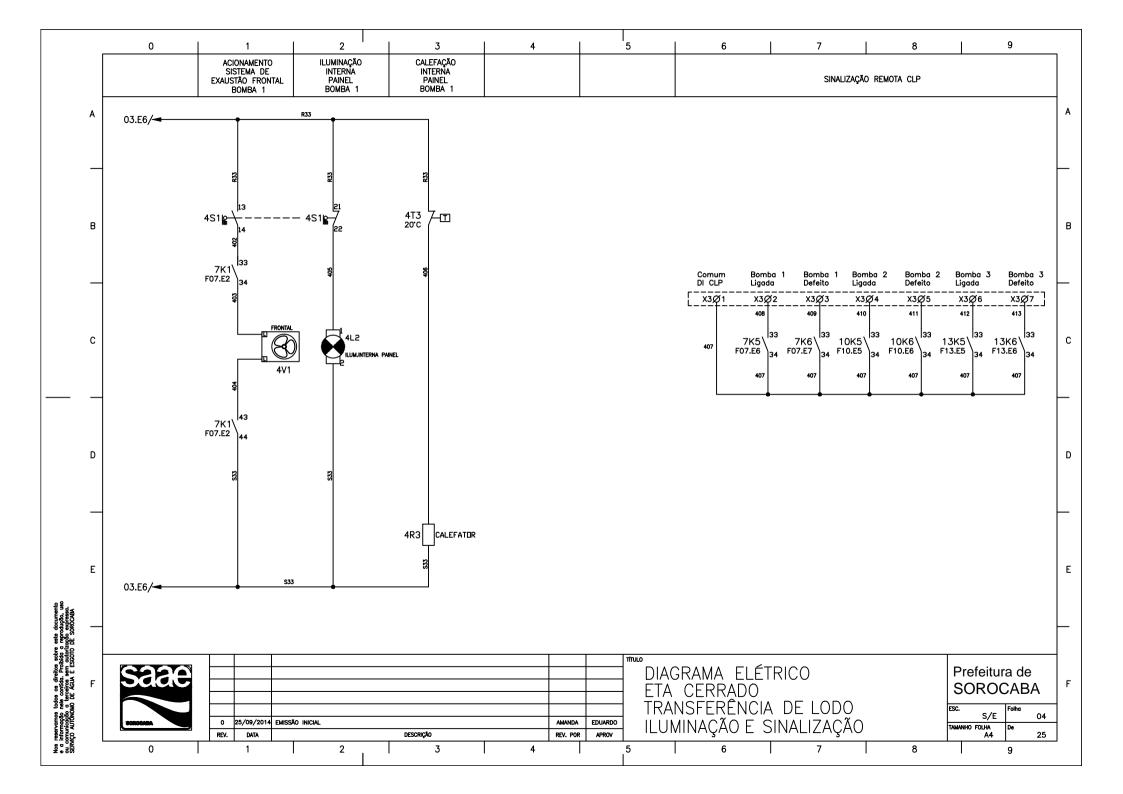
DIAGRAMA ELÉTRICO UNIFILAR QDG

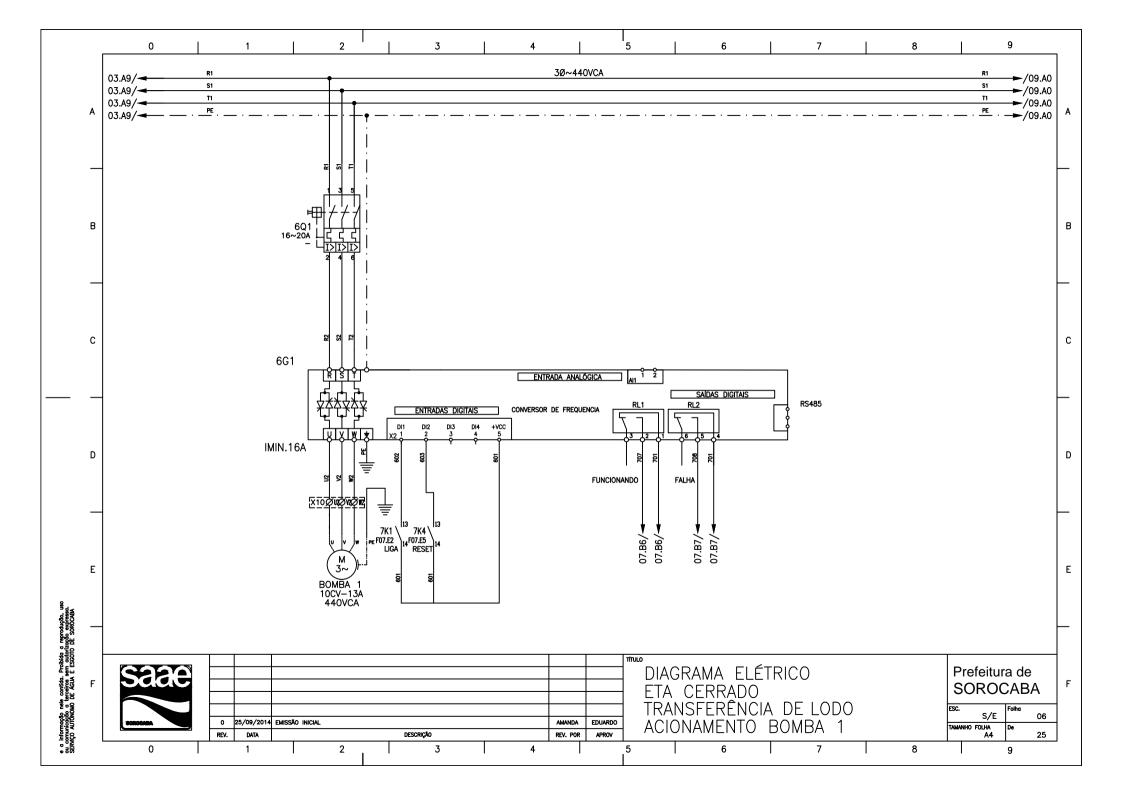


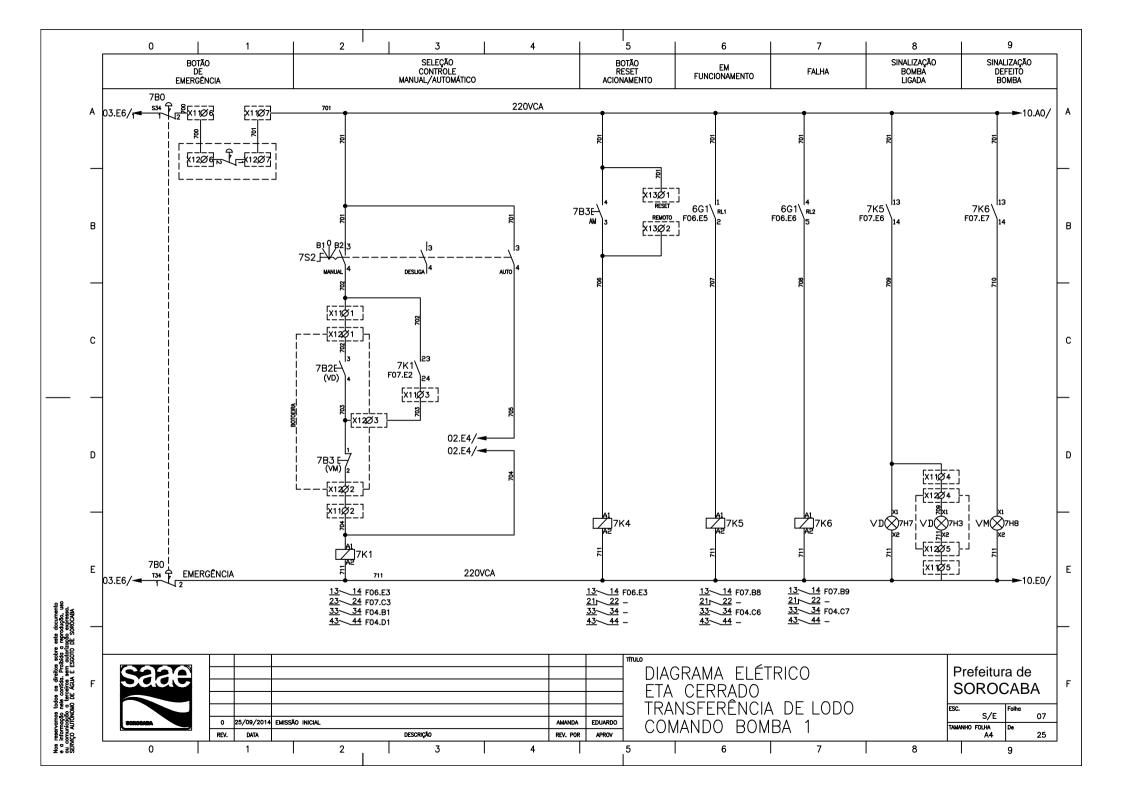


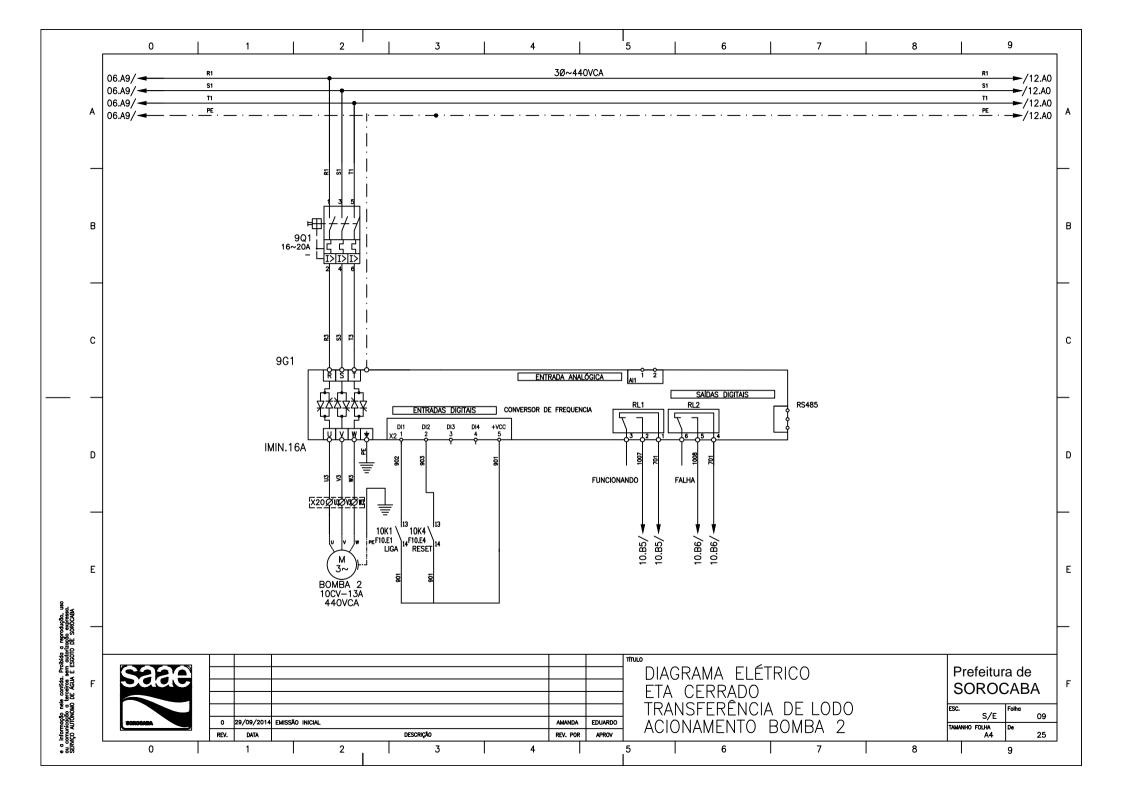


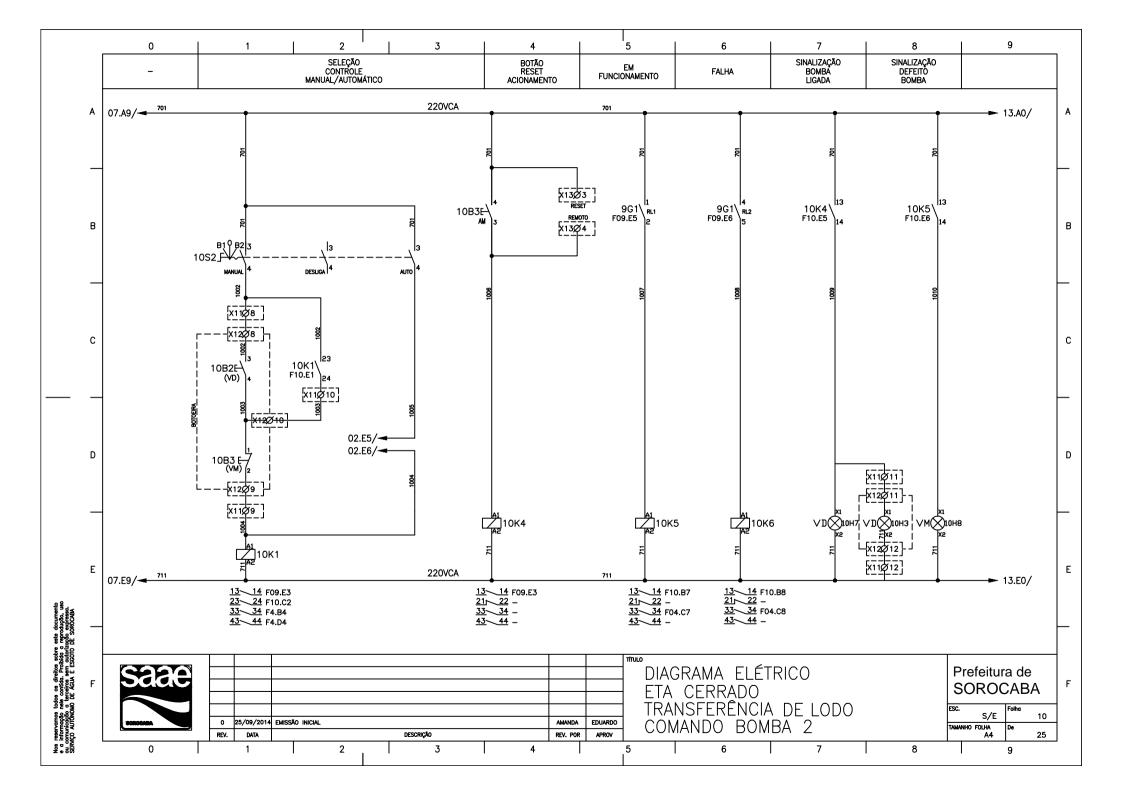


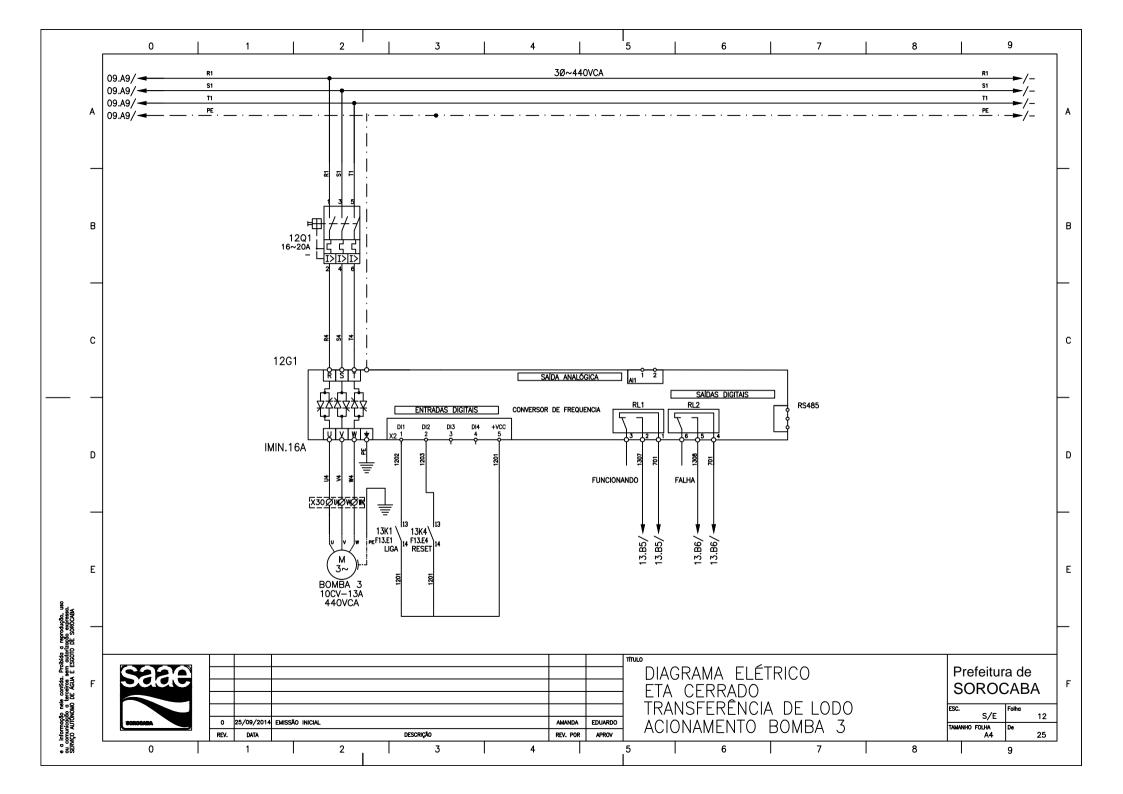


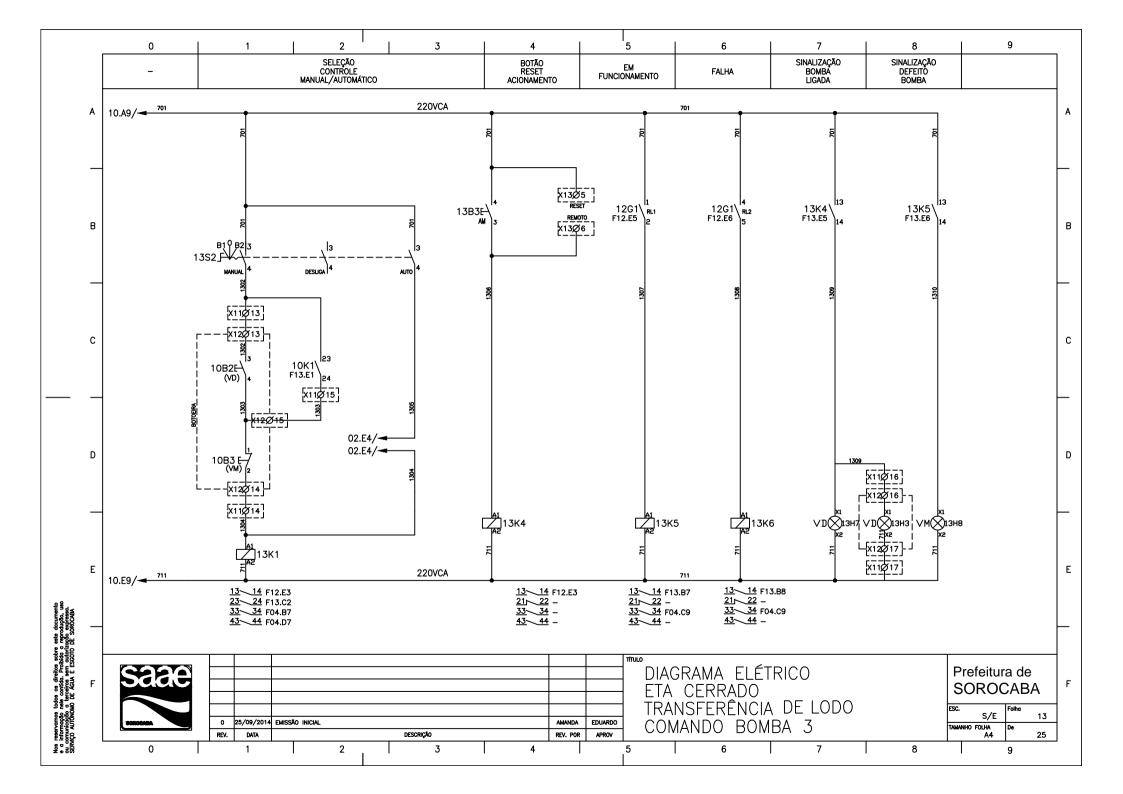












ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Concorrência Nº 03/2015 - Processo Administrativo nº 9.325/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa de especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, de acordo com o disposto no edital da Concorrência nº 03/2015 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Contratação de empresa de especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município.	
			O fornecimento e a execução dos serviços deverão ser de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Projeto Básico - Anexo I.	

O VALOR GLOBAL OFE	RTADO POR ESTA EMPRESA É	É DE R\$
().	

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) días corridos.
Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome completo:
RG nº:
CPF n ^o :
Cargo/função ocupada:
Dados do preposto:
Nome completo:
RG nº:
CPF n ^o :
Cargo/função ocupada:
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

,de de 2015.
(Nome da Empresa) Concorrência nº 03/2015.
Prezados Senhores,
Pela presente, credenciamos o Sr, (função na empresa),
portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa
empresa na Concorrência nº 03/2015, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar
qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.
Atenciosamente,
Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DO PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO GERAL E ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE TRANSFERÊNCIA DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CERRADO (REMANESCENTE DE OBRA), NESTE MUNICÍPIO.

O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR doravante denominado simplesmente e a com inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, neste município, em conformidade com a Concorrência nº 03/2015 e respectivo Processo Administrativo nº 9.325/2014-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.325/2014-SAAE, obriga-se a executar para o SAAE, o fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do Painel de Distribuição Geral e Acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do SAAE.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Projeto Básico - Anexo I, Diagrama Elétrico Unifilar QDG - Anexo II e Diagrama Elétrico Orientativo Acionamentos das Bombas Planilha - Anexo III, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica - engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais são parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - Do Prazo.

- **2.1** O contrato terá vigência por **02 (dois) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.
- **2.1.1** Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

- **2.2.1** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII.**
- 2.2.2 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica
 ART, obtida junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;
- **2.2.3** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

- 2.3 Entregar ao SAAE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da presente data, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.3.1** A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- **2.3.2** O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.
 - **2.4** Para os incisos 2.2.4 e 2.3:
- **2.4.1** Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- **2.4.2** Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

TERCEIRA - Condições de Execução.

- 3.1 Prazo de Execução: É de 02 (dois) meses, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, nos termos do inciso 4.1.
- **3.1.1** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.66693.
 - 3.2 Regime de Contratação: Empreitada por preço global.
- 3.3 Fiscalização: O SAAE será representado pelo Chefe do Setor de Elétrica, Engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

- **3.3.1** Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- **3.3.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento.
- **3.4 Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- **3.4.1** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.5 Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela CONTRATADA no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.
- **3.5.1** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - Prazo para início dos serviços.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 8.1.9.

QUINTA - Obrigações da CONTRATADA.

5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

- 5.2 Responder única e exclusivamente éticoprofissionalmente, pela imperfeição na execução deste contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a CONTRATADA de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **5.3** Corrigir ou refazer mediante "NOTIFICAÇÃO" deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- **5.4** Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

SEXTA - Recebimento do Objeto.

- **6.1 Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- **6.2 Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SÉTIMA - Pagamento e Reajustamento.

- **7.1** O preço avençado no presente contrato será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- **7.3 -** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

7.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

7.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Após a aprovação, o SAAE encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.

7.5 - Os serviços deverão seguir os critérios de medição e pagamentos estipulados pelo Agente Financeiro, conforme contrato nº 2579.0172538-03/06, relativamente à cláusula quarta - subitem 4.1, conforme segue:

7.5.1 - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela Caixa, entre o segundo dia útil após o dia 10 e o segundo dia útil do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços a ser atestada pela Caixa Econômica Federal.

7.6 - Em conformidade com o inciso anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste contrato ficam sem efeito, devendo a CONTRATADA observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento.

7.7 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em 21 (vinte e um) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Elétrica, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro e conforme o seguinte cronograma:

Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
Envio dos Projetos Elétricos para aprovação (lista de materiais atualizada)	Até 05 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.	20% do valor total do contrato
Entrega do Quadro de Distribuição (QDG)	Até 45 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.	40% do valor total do contrato
Entrega do Painel de Acionamento das Bombas	Até 60 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço	40% do valor total do contrato

- 7.8 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.9 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:
- **a)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND **Certidão** Negativa de Débito <u>ou</u> CPD-EN **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>ou</u> **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.9.1** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- **7.9.2** Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE.**
- **7.10** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **7.11** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

- **7.12** O **SAAE** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.13** Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- **7.13.1** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- **7.13.2** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

OITAVA - Multas e Sanções.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

- **8.1.2** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;
- **8.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;
- **8.1.4** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos projetos;
- **8.1.5** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.
- **8.1.6** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.9;

- **8.1.7** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- **8.1.8** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância do disposto no inciso 3.5.
- **8.1.9** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2.
- **8.2** Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.
- **8.3 -** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- **8.3.1** Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- **8.4** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **8.5** O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- **8.5.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

- **8.7** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- **8.8** O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.
- **8.8.1** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

NONA - Garantia.

- **9.1-** A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 9.2 Se no prazo de garantia houver algum problema a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.
- **9.2.1** Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o **SAAE**, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- **9.3 -** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- **9.4 -** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **9.5 -** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CONTRATO Nº /SLC/2015

DÉCIMA - Recursos Financeiros.

10.1 - A despesa decorrente deste contrato será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.06.01 4.4.90.51.00 17 512 5004 1221 07 1000080, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 2579.0172538-03/06, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.

10.2 - O **SAAE** reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão.

11.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - Vinculação.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado à Concorrência nº 03 (Processo nº 9.325/2014), e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CONTRATO Nº /SLC/2015

DÉCIMA QUINTA - Condições da Habilitação.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

	DÉCIMA SEXTA - Valo	or Total do Co	ntrato.		
R\$	16.1 - O valor do(importa	em
	DÉCIMA SÉTIMA - For	О.			
de quaisquer dúvida	17.1 - Elegem o Foro as oriundas do presente co		de Sorocal	oa para sol	ução
	17.2 - E, por estar to deste contrato em 03 as) testemunhas que a tu	(três) vias d	le igual teo	r e forma	e na
	Sorocaba, de	de	2015.		
	SERVIÇO AUTÔNOM Adhemar José Spinell	O DE ÁGUA i Júnior - Diret	E ESGOTO tor Geral	_	
	CONTRATADA			_	
Testemunhas:					
01		02			

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em easo afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:	
Nome:	CPF:
Cargo:	
Empresa:	
Telefone:	e-mail:
2. Declaração:	
Município, e no artigo 1º da Lei M regulamentada pelo Decreto Municipal 2	ões constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do lunicipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo ezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses
() incorro nas hipóteses de inelegibilidad () tenho dúvidas se incorro ou não na inciso(s) do referido artigo e, por	es de inelegibilidade previstas no referido artigo. de previstas no referido artigo. a(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) essa razão, apresento os documentos, certidões e endo necessários à verificação das hipóteses de
	, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), verdadeiras.
Soro	caba,//
	 Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Sorocaba/SP,	de	de 2015.
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgot Concorrência Nº 03/2015 - Proces		25/2014.	
Prezados Senhores,			
Eu	, interessada em part tivo nº 9.325/2014, do Se o o(s) Engº(s) responsáve	ticipar da To erviço Autôn	mada de Preços omo de Água e
(Nome, Qualificação, Nº Registro er	ntidade competente)		
 (carimbo e	e assinatura do representa	nte)	

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,	de	de 2015.
		ÁGUA E ESGOTO nior – Diretor Geral
CONTRATA	DA	

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

(nome da Contratada)				
	ORDE	M DE S	<u>ERVIÇO</u>	
Concorrência nº03/2015 - Processo nº 9.325/2014-SAAE.				
de mão de obra e	e componentes das bombas	para mo de tran	da em engenharia para fornecimento ntagem do painel de distribuição gera sferência de lodo da Estação de nunicípio.	
Data para início dos serviços: / /			_	
	SERVIÇ	O A SER REALIZ	ADO	
Responsável da Empresa: Telefone para contato: Responsável do SAAE per Telefone para contato:	ela fiscalização	:		
1.	Sorocaba,	de	de 2015.	
	DEPARTAMEN	NTO/SET	DR	

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA. CNPJ №: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi comtemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior – Diretor Geral

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.



Contrato de Financiamento – Programa Saneamento Para Todos - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

146

CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento e repasse, na forma a seguir ajustada:

- I AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasilia-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM, CPF nº 038.176.338-23, doravante designada simplesmente CAIXA.
- II TOMADOR MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74 representado pelo seu Prefeito, Sr. VITOR LIPPI, CPF nº 145.227.568-87, RG nº 3.252.421, brasileiro, casado, médico, doravante designado TOMADOR.
- III INTERVENIENTE ANUENTE AGENTE PROMOTOR SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, com circunscrição no município de Sorocaba, representado pelo seu Diretor PEDRO DAL PIAN FLORES, CPF nº 145.227.568-87, RG nº 3.252.421/SSP-SP, brasileiro, advogado, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante designado AGENTE PROMOTOR.
- IV INTERVENIENTE ANUENTE BANCO DEPOSITÁRIO BANCO NOSSA CAIXA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.073.394/0001-10, representado pelo seu Diretor, JORGE LUIZ AVILA DA SILVA, CPF nº 264.122.257-49, RG nº 2.659.125 IFP/RJ, brasileiro, casado, bancário, com sede na Rua XV de Novembro, nº 111, Centro, São Paulo/SP, doravante designado BANCO DEPOSITÁRIO.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - é o agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo AGENTE OPERADOR, junto ao TOMADOR;

AGENTE OPERADOR - é o agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO;

AGENTE PROMOTOR - é o agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BANCO DEPOSITÁRIO - Agente Financeiro responsável pela arrecadação do ICMS;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das quotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - FPM;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do TOMADOR, em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do TOMADOR;

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades.

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - programa com ações voltadas ao saneamento básico, mediante programa com ações voltadas ao saneamento de agua, programa com ações voltadas ao saneamento de agua, programa com actividada com activid

27,062 v004 micro







Municipio de Sorocaba/ETA Cerrado

Contrato nº 2579.0172538-03/06

esgotamento sanitário, saneamento integrado, manejo de águas pluviais, desenvolvimento institucional, manejo de residuos sólidos, manejo de residuos da construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais e estudos e projetos;

TOMADOR – ente da federação pleiteante da operação de crédito no âmbito do Programa Saneamento Para Todos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1 Empréstimo no valor de R\$ 14.607.500,91 (catorze milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos reais e noventa e um centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, equivalente a 79,77% (setenta e nove virgula setenta e sete por cento), do valor do investimento de R\$ 18.313.376,14 (dezoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e setenta e seis reais e catorze centavos), nas condições estabelecidas no Programa SANEAMENTO PARA TODOS, observadas as condições firmadas neste contrato.
- 1.1 A presente operação de crédito encontra-se excepcionalizada no âmbito do Inciso V do Artigo 9º B da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001, com redação alterada pelas Resoluções Nº. 3.331, de 28/11/05 e Nº. 3.338, de 26/12/05, todas do Conselho Monetário Nacional, conforme Termo de Habilitação Nº 11-001270-1, de 30/12/2005, emitido pelo Ministério das Cidades.
- 1.2 O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado a contratar a presente operação conforme Lei Autorizativa Nº 7.688/06, de 10/03/2006, publicada em 06/04/2006, e quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Oficio STN Nº 1957/06 e 1958/06, de 05/04/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

- 2 O Contrato tem por objetivo ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Sorocaba, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 200.000 habitantes, no Municipio de Sorocaba, modalidade operacional abastecimento de água, no âmbito do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.
- 2.1 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo TOMADOR à CAIXA e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA

- 3 Obriga-se o TOMADOR a participar do investimento mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, a título de contrapartida no valor de R\$ 3.705.875,23 (três milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), equivalente a 20,23% (vinte virgula vinte e três por cento) do valor do Investimento, mediante depósito antecipado, a cada desembolso, em Conta Vinculada ao presente contrato, aberta em agência bancária da CAIXA.
- 3.1 No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o TOMADOR obriga-se a executar, sob suas expensas, obras e serviços previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras na forma proposta, sendo que a sua não observância reserva à CAIXA o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DESEMBOLSO

- 4 O prazo de realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento ora contratado é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento, sendo permitida prorrogação, pelo prazo de até mais 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do TOMADOR, desde que previamente acatada e autorizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pelo Agente Operador e por deliberação da CAIXA.
- 4.1 O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela CAIXA, entre o segundo dia útil após o dia 10 e o segundo dia útil do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS, e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços, a ser atestada pela CAIXA, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.



Município de Sorocaba/ETA Cerrado

Contrato nº 2579.0172538-03/06

- 4.2 Os recursos de que trata o item 4.1 serão disponibilizados em dois dias úteis após o recebimento dos recursos pela CAIXA - AGENTE FINANCEIRO, sendo creditados na conta bancária individualizada do TOMADOR, vinculada a este contrato, onde previamente deverão ser depositados os recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da CAIXA - Ag. Sorocaba - 0356, sob o Nº. 006.20021-8 e, devendo, obrigatoriamente, destinar-se ao pagamento dos faturamentos aceitos pela CAIXA, constante no documento de solicitação de desembolso, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim, inclusive aplicações financeiras.
- 4.3 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e/ou serviços.
- 4.3.1 O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura venham a recair sobre o financiamento ora concedido reclamadas por terceiros.
- 4.4 A liberação das parcelas do financiamento fica condicionada à apresentação, pelo TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR, e à análise e aceitação pela CAIXA, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no MANUAL DE FOMENTO -Saneamento Para Todos - Versão 1.2, divulgado pelo AGENTE OPERADOR do FGTS, por meio da CIRCULAR CAIXA nº 377, de 07/02/2006, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o TOMADOR declara conhecer e acatar em todos os seus termos.
- 4.4.1 A documentação a que se refere o subitem anterior deve ser apresentada pelo TOMADOR à CAIXA até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, de maneira a não prejudicar o período previsto para o crédito dos recursos constante do item 4.1 desta Cláusula.
- 4.4.2 O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s) de apresentação, observará a condição suspensiva de desembolso em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).
- 4.4.2.1 Sem prejuizo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente aquelas relacionadas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, o TOMADOR, antes de expedir a autorização de início das obras, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, deverá certificar-se de que a área objeto da autorização encontra-se devidamente regularizada, para assegurar o desembolso dos recursos relacionados à área em questão.
- 4.4.2.2 Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA permanecerá(ão) em vigor até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o TOMADOR ter autorizado o inicio das obras.

CLÁUSULA QUINTA - JUROS

5 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da divida, serão cobrados, mensalmente, na data eleita, juros à taxa anual nominal de 8,0% a.a (oito por cento ao ano).

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

6 - É devida pelo TOMADOR à CAIXA a seguinte remuneração:

6.1 - Taxa de Administração

- 6.1.1 Taxa de Administração correspondente à taxa nominal de 2% a.a. (dois por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, a ser cobrada junto com os juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.
- 6.1.2 O valor da remuneração da CAIXA poderá ser revisto pelo Conselho Curador, a partir da apreciação de relatório resultante de auditoria, que faça levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

6.2 - Taxa de Risco de Crédito

6.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal de 2,0% a.a (dois por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado.



Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06 149

- 6.2.2 A CAIXA providenciará, anualmente, avaliação econômico-financeira do TOMADOR, de forma a identificar o seu novo conceito de risco de crédito.
- 6.2.3 O TOMADOR deverá encaminhar à CAIXA, até 30 (trinta) de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.
- 6.2.3.1 O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem 6.2.3 é causa de suspensão do desembolso ou de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.
- 6.2.4 A taxa de que trata esta Cláusula será cobrada mensalmente, após o 1º (primeiro) desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.
- 6.2.5 No eventual aumento do risco de crédito do TOMADOR, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7 A atualização monetária do presente contrato será realizada da seguinte forma:
- 7.1 Sobre cada parcela desembolsada será aplicada atualização monetária proporcional ao periodo decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subseqüente.
- 7.2 O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização serão atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 7.3 Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização monetária proporcional pelo critério de ajuste *pro rata* dia útil ou outro definido em legislação específica vigente à época do evento, utilizando o indice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.
- 7.4 Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passará a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do CCFGTS.

CLÁUSULA OITAVA - CARÊNCIA

- 8 O prazo de carência do financiamento ora contratado é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, só podendo ser prorrogado mediante requerimento expresso do AGENTE PROMOTOR ou TOMADOR à CAIXA com acatamento e autorização prévia e expressa da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- 8.1 De acordo o cronograma apresentado no Anexo I, o término da carência é 15 / 05 /2010
- 8.2 A prorrogação do prazo de carência implicará a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o TOMADOR ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA NONA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

9 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo TOMADOR ensejarão o pagamento de tarifas operacionais à CAIXA, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização das atividades de análises técnicas de reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela CAIXA e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, a serem pagas pelo TOMADOR por ocasião da solicitação de alteração contratual.











Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

9.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo TOMADOR, as multas do Banco Central do Brasil - BACEN, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Divida Pública - CADIP.

9.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, do Conselho Curador do FGTS, do Gestor da Aplicação, do AGENTE OPERADOR do FGTS ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não serão objetos de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

9.3 - O TOMADOR deverá reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou pelo AGENTE OPERADOR do FGTS, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras ou por estar o TOMADOR em situação irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

9.4 - Em decorrência do disposto no Artigo 9ºB, parágrafos 3º (Inciso IV), 13 e 16, é devido pelo TOMADOR tarifa relativa à Auditoria Independente, a ser contratada anualmente pela CAIXA, para verificação do cumprimento do Acordo de Melhoria de Desempenho, conforme valores expressos na tabela de tarifas da CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMORTIZAÇÃO

- 10 O financiamento concedido pela CAIXA ao TOMADOR será amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:
- 10.1 Prazo de amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período da carência.
- 10.2 As prestações serão pagas mensalmente, na data eleita, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término do periodo de carência previsto na CLÁUSULA OITAVA, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".
- 10.3 Quando, ao final do prazo de amortização previsto no contrato, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, este saldo remanescente será exigível e cobrado pela CAIXA juntamente com a última prestação.
- 10.4 A data eleita para o TOMADOR corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS

- 11 Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraidas neste contrato, O TOMADOR oferece à CAIXA:
- 11.1 Vinculação de receita do estado/município
- 11.1.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da divida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes de: FPM e/ou quotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos incisos l e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 7.688/06, de 10 de março de 2006, publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 10/03/2006, até o limite do saldo devedor atualizado.
- 11.1.2 Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como forma e meio de efetivo pagamento integral da divida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada faz-se a titulo "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.
- 11.1.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicitará ao Banco do Brasil, a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do ACORDO OPERACIONAL firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento
- 11.1.2.1.1 O BANCO DO BRASIL, por força do acordo operacional supracitado, compromete-se a:
- I não acatar contra-ordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- JI obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dividas, qual seja dividas junto ao Tesouro Nacional, junto ao Banco do Brasil e junto à CAIXA;



Município de Sorocaba/ETA Cerrado

Contrato nº 2579.0172538-03/06

III - pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando à débito daquela conta os valores correspondentes.

11.1.3 - Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do ICMS, o TOMADOR autoriza, desde já, à CAIXA, solicitar o bloqueio dos recursos junto ao BANCO DEPOSITÁRIO - BANCO NOSSA CAIXA S/A e a este proceder, incontinenti, ao mencionado bloqueio, podendo a CAIXA, ainda, receber o saldo específico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento, os quais continuarão exigiveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) de depósitos.

11.1.3.1 - O BANCO DEPOSITÁRIO declara expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do ICMS pertencente ao TOMADOR, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à CAIXA, nos termos do subitem anterior e, em consequência, obriga-se, de forma plena e irrevogável, a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - priorizar sempre, o acolhimento do bloqueio solicitado pela CAIXA caso seja firmada, posteriormente, vinculação das receitas com outros órgãos ou instituições, exceto quando se tratar de ordem judicial;

III - pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

11.1.4 - O montante financeiro estabelecido no subitem anterior vincula-se à margem de garantia do Tomador liberada por ocasião da formalização do Contrato de Repactuação de Garantias e Outras Avenças, firmado entre o Tomador, a Caixa e a união, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

12 - Constituem obrigações do TOMADOR e do AGENTE PROMOTOR, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do AGENTE OPERADOR e da CAIXA:

12.1 - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

- a) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando ao AGENTE FINANCEIRO, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar, principalmente aquelas ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- b) responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA do empréstimo nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- responsabilizar-se pela funcionalidade da(s) obra(s) objeto do presente instrumento contratual;
- d) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época propria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da CAIXA, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, previstas na CLÁUSULA NONA e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA;
- contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- h) na ocorrência de licitação, consignar no edital que as empresas participantes não poderão ter restrições junto à CAIXA e ao AGENTE OPERADOR;
- apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução das obras e o cumprimento de outras condições contratuais;
- utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
- assegurar a efetiva execução das obras e/ou serviços, conforme pactuado neste contrato, promovendo licitação, na forma da legislação em vigor, observadas as especificações do(s) empreendimento(s), com vistas à obtenção do melhor resultado;
- m) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua
- fornecer à CAIXA informações sobre a execução das etapas das obras/serviços e do desenvolvimento do projeto, comunicando prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;



Contrato de Financiamento - Programa Saneamento Para

Todos - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

o) manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento do projeto e verificação das obrigações assumidas neste contrato;

arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;

afixar, em local visivel ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela CAIXA, a ser mantida durante toda a execução do empreendimento:

divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato, o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, obrigando-se o TOMADOR a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerà a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

fornecer à CAIXA, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

apresentar à CAIXA, após a conclusão do objeto contratual, toda a documentação comprobatória de u) execução/conclusão das obras/serviços, expedida pelos órgãos competentes;

apresentar à CAIXA a documentação necessária ao desembolso até o terceiro dia útil de cada mês, de maneira a V) não prejudicar o crédito da parcela do financiamento dentro do mês objeto da parcela;

propiciar o desenvolvimento institucional e o aumento da eficiência dos operadores dos serviços e assegurar a sustentabilidade econômica do empreendimento, objetivo do presente instrumento contratual:

encaminhar à CAIXA, até 30 (trinta) de abril de cada ano, toda documentação contábil dos 4 (quatro) últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, necessária à avaliação econômico-financeira do TOMADOR;

declaração de anuência com a operação, firmado pelo prestador de serviços, informando que o projeto está de acordo com as normas e padrões do referido prestador.

firmar Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD ou sua repactuação quando for o caso.

aa) dar acesso às dependências administrativas e operacionais, bem como disponibilizar a documentação comprobatória pertinente, aos representantes da Auditoria Independente, contratada pela CAIXA, com o objetivo de verificar o cumprimento do Acordo de Melhoria de Desempenho, conforme disposto nos paragrafos 3º, 13 e 16 do artigo 9º-B da Resolução CMN nº. 2.827/01 e suas alterações;

bb) efetuar, previamente à realização dos serviços, o pagamento da tarifa operacional correspondente à Auditoria independente anual, prevista no item 9.4 da CLÁUSULA NONA, conforme aviso de cobrança a ser emitido pela CAIXA;

cc) comprovar, por meio de Termo de Compromisso, a responsabilidade do Prestador de Serviços, pela implantação, operação e manutenção dos empreendimentos.

dd) comprovar vigência do Plano de Saneamento Ambiental, ou pelo menos, conforme o tipo de empreendimento, do Plano Diretor ou do Plano de Manejo, bem como dos instrumentos próprios de regulação e fiscalização.

apresentar Termo de Compromisso de preparação do Plano de Saneamento Ambiental e/ou de implementação dos instrumentos próprios de regulação e fiscalização adequados, comprometendo-se a apresentar o referido Plano e/ou instrumentos em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura do contrato

12.2 - OBRIGAÇÕES DO AGENTE PROMOTOR

- estar legalmente habilitado e, quando delegatário de serviço público, dispor da respectiva delegação, comprovando a) mediante contrato, a vigência igual ou superior a duas vezes o prazo previsto para a execução do empreendimento;
- dispor de autorização específica do Tomador para realização do empreendimento;

assegurar o atendimento às normas de preservação ambiental pelo empreendimento, e dispor da respectiva Licença Prévia, quando legalmente exigível;

apresentação do protocolo de requerimento da Licença Prévia, ficando a contratação da operação condicionada à d) emissão da referida Licença;

comprovação do andamento regular das obras dos empreendimentos em fase de execução e a plena funcionalidade dos empreendimentos já concluídos, com relação aos empreendimentos de saneamento contratados pelo FGTS desde 2001

apresentação do Termo de Ajuste, firmado com o Agente financeiro, assegurando a regularização dos problemas encontrados, com relação aos empreendimentos de saneamento contratados pelo FGTS desde 2001;

atender ao disposto no Decreto 5.440, de 04/05/2005, no municipio a que se destina o empreendimento;

apresentação da Declaração de Compromisso quanto ao disposto no Decreto 5.440, de 04/05/2005; h)











Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruidos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato;

fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução das obras e o cumprimento de outras

estipulações contratuais;

k) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato:

manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigência dos órgãos governamentais, para a condução de suas atividades;

fornecer à CAIXA cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

n) assegurar a execução das obras conforme pactuado neste contrato, promovendo licitação na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento, com vistas à obtenção do melhor resultado;

coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

firmar em prazo anterior ao primeiro desembolso o Acordo de Melhoria de Desempenho – AMD;

cumprir o Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD;

responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do(s) empreendimento(s);

enviar regular e continuamente informações ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SNIS, ou apresentar Termo de Compromisso para o envio sistemático das informações.

dar acesso às dependências administrativas e operacionais, bem como disponibilizar a documentação pertinente, aos representantes da auditoria independente, contratada pela CAIXA, com o objetivo de verificar o cumprimento t) do acordo de melhoria de desempenho, conforme disposto nos parágrafos 3º, 13 e 16 do artigo 9º-B da resolução CMN Nº. 2.827/01 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

13.1 - Condições de Eficácia

13.1.1 - A eficácia do presente contrato fica condicionada:

à comprovação, pelo TOMADOR, do atendimento, no que couber, às disposições contidas no parágrafo 3º do artigo 9º-B da Resolução nº 2.827, de 30/03/2001, alterada pela Resolução nº 3.153, de 11/12/2003, ambas do Conselho Monetário Nacional.

à apresentação da manifestação do Órgão Ambiental e do Licenciamento Ambiental correspondente à Licença

Prévia do projeto.

13.2 - Condições Resolutivas

13.2.1 - Sob pena de resolução do contrato de financiamento fica condicionado que:

a) o TOMADOR deverá apresentar o presente contrato à CAIXA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA;

O prazo acima estabelecido poderá, a critério da CAIXA, desde que formalmente solicitado e justificado pelo TOMADOR, ser prorrogado por igual período;

- apresentação, em prazo anterior ao primeiro desembolso, do Acordo de Melhoria de Desempenho firmado entre o SAAE SOROCABA, e o MCIDADES e a CAIXA fixando objetivos, indicadores de desempenho operacionais e penalidades pelo não cumprimento parcial ou total das metas pactuadas.
- 13.2.2 Demais condições resolutivas:

13.2.2.1 - Compromete-se o TOMADOR a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:

documentos complementares de engenharia para análise e aprovação pela CAIXA;

documentos complementares jurídicos para análise e aprovação pela CAIXA;

13.3 - Condições para Início do Desembolso

133,1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o TOMADOR a: 🖎









Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

- apresentar o Acordo de Melhoria de Desempenho firmado entre o SAAE SOROCABA, o MCIDADES e a CAIXA b)
- apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra; C)

apresentar documentos da licitação;

- apresentar o licenciamento ambiental Licença de Instalação LI do projeto; e)
- apresentar o cronograma fisico-financeiro do empreendimento; f)
- Demais condições decorrentes da análise da operação

13.3.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso poderão ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

- 14 A CAIXA poderá, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR ou AGENTE PROMOTOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistirem quaisquer das seguintes circunstâncias:
- mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- irregularidade de situação do TOMADOR perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, o Cadastro de Inadimplentes - CADIN e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- irregularidade de situação do AGENTE PROMOTOR e dos beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso perante a CAIXA e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS;
- qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
- inadimplemento, por parte do TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA neste contrato;
- atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA;
- g) alteração de qualquer das disposições das leis Municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- na ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos FGTS;
- inexistência de placa de obra no empreendimento, no modelo fornecido pela CAIXA;
- descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, e descumprimento de comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) descumprimento das exigências constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira.
- m) a regressão do desempenho e eficiência na prestação dos serviços do SAAE SOROCABA, conforme metas estabelecidas no contrato de "Acordo de Melhoria de Desempenho".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO

- 15 Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da divida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA, tornando-se exigiveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso abaixo: a) inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente financiamento;
- inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- retardamento ou paralisação das obras por dolo ou culpa do TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR, ou no caso de justificativa não aceita pela CAIXA;
- deixar de concluir as obras no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;







Municipio de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo conforme estabelecido na CLAUSULA QUARTA -DESEMBOLSO:

existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da CAIXA, comprometa a execução do

empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;

na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO, a CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;

a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CAIXA; e

- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo TOMADOR com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido.
- 15.1 O TOMADOR outorga, nesta mesma data, poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis à CAIXA para, em caso de inadimplemento de qualquer parcela ou de vencimento antecipado da divida, efetuar o bloqueio e o repasse dos recursos decorrentes das transferências do FPM, existentes no Banco do Brasil e das transferências do ICMS, por meio de procuração pública, na(s) conta(s) corrente(s) existente(s) no BANCO DEPOSITÁRIO - BANCO NOSSA CAIXA S/A, podendo dela(s) sacar as importâncias requeridas, nos montantes necessários, até que a divida esteja integralmente
- 15.2 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.
- 15.3 Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer dos motivos acima citados, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA das despesas operacionais ocorridas após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPONTUALIDADE

16 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será reajustada e adicionada de encargos conforme segue:

reajuste com base no índice referido na CLÁUSULA SÉTIMA, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

juros remuneratórios calculados com a taxa referida na CLÁUSULA QUINTA, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

16.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo TOMADOR à CAIXA, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do TOMADOR, tais como tarifas, taxas e multas devidas conforme descrito na CLÁUSULA NOVA, subitens 9.1 e 9.3 à própria CAIXA, ainda não regularizadas devidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 17 É assegurado à CAIXA rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:
- não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia, resolutivas ou para início do primeiro desembolso, conforme CLÁUSULA 13ª - CONDICIONANTES CONTRATUAIS;
- b) por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, caso seja constatado o declinio da sua capacidade de pagamento e, consequentemente, do seu conceito de risco de crédito, antes do 1º desembolso.
- c) qualquer uma das condições relacionadas na CLÁUSULA 15ª VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO
- ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo MCidades, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, social e de engenharia que subsidiaram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUDITORIA INDEPENDENTE

18 - Em decorrência do disposto no Artigo 9º B, parágrafos 3º (Inciso IV), e 13 da Resolução CMN 2.827/01, fica, a CAIXA, obrigada a realizar a contratação de auditorias independentes anuais a partir do ano subsequente ao da contratação de presente operação.





Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06

18.1 - Conforme disposto no parágrafo 16 do Artigo 9º-B da Resolução CMN 2.827/01, com redação alterada pela resolução CMN nº. 3.338/06, fica o TOMADOR ciente:

I – que a legislação do sistema financeiro nacional prevê a assunção deste custo por parte do TOMADOR do financiamento:

 II – que a referida obrigação será cobrada em data correspondente à contratação dos serviços de Auditoria Independente, previamente à realização dos serviços;

III – que o não pagamento da tarifa de Auditoria Independente se caracteriza como inadimplência contratual estando sujeita às situações previstas para rescisão contratual;

IV - que a referida Auditoria Independente deverá ser realizada, em tempo hábil, de forma a permitir que o resultado seja encaminhado ao MCidades até o dia 31 de outubro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PENA CONVENCIONAL

19 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o TOMADOR deverá à CAIXA a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

20 - O TOMADOR poderá liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à CAIXA. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação será precedido de atualização pro rata dia útil do saldo devedor na forma estabelecida na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES ESPECIAIS

21 - O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a CAIXA a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO

- 22 O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela CAIXA, limitados ao valor contratado.
- 22.1 O TOMADOR declara que se responsabiliza e assume quaisquer ônus que venham a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela CAIXA.
- 22.2 O TOMADOR declara conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida no subitem 4.4.2, e ainda reconhecer que nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele TOMADOR no período de vigência da condição resolutiva, caso venha a ser autorizado o inicio de obras em área pendente de regularização.
- 22.3 O TOMADOR declara estar de acordo com as taxas e prazos acordados no presente instrumento contratual, especificadas nas Cláusulas QUINTA, SEXTA, SÉTIMA, OITAVA e NONA, conforme Resolução CCFGTS nº. 491, de 14 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Resolução CCFGTS nº, 496, de 17 de fevereiro de 2006.

Declarações pertinentes às ações vinculadas às modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

- 22.4 O SAAE SOROCABA declara que cobra tarifa ou taxa legalmente instituída, conforme Lei Municipal Nº 1.390/65, de 31/12/1965.
- 22.5 O MUNICÍPIO DE SOROCABA declara concordar que a implantação, operação e manutenção do empreendimento serão assumidos pelo SAAE SOROCABA.
- 22.6 O SAAE SOROCABA declara assumir o compromisso de acompanhar de acompanhar a implantação, de receber o empreendimento e de responder pela operação e manutenção do empreendimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO







Município de Sorocaba/ETA Cerrado Contrato nº 2579.0172538-03/06 157

23 - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NORMAS COMPLEMENTARES

24 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do AGENTE OPERADOR e da CAIXA para suas operações de financiamento, as quais o TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 25 Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
- a) Anexo I Cronograma de Desembolso;
- b) Procuração Pública;
- c) Lei Autorizativa;
- d) Lei Municipal que instituiu a cobrança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REGISTRO

26 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

27 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e obrigam-se, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 06 (seis) vias originais de igual teor e para um só efeito.

gual teor e para ym só efeito.			
SOROCABA .	28 de JUN	NHO	de 2006
Local/Data		```	
Assinatura do AGENTE RÍNANCEIRO Nome: JOSÉ PAULO GÓMES DE AMORIM CPF: 038.176.338-23	Assinatura do TOMA Nome: VITOR LIPPI CPF: 145.227.568-8	4//	
2000. 4007		Jul	NOODA CAIVA CIA
Assinatura do AGENTE PROMOTOR			NOSSA CAIXA S/A
Nome: PEDRO DAL PIAN FLORES	Nome: JORGE LUIZ CPF: 264.122.257-4		
CPF: 145.227.568-87	CPF. 204.122.237-4	3	
TESTEMUNHAS	200		
Leui	AC	iembale	_
Nome: Ruth Aparenida Biltar Cenni	Nome: Flavia CPF: 156 S	S.Lveivou de Alb 94 518 -29	uprerque Escanhoetro
CPF: 167-421.448-07			a 00:

27.062 v004 micro

12/3 M

SELFICIAL DE REGISTRO DE 111.E DOCTS.E P.JURIDICA -SURUCABA 01 Set 2006 16:02 146242

2.0FICIAL REGISTRO TITS.DOCUMENTOS/P.JURIDICA SOROCABA

Serventia: \$\$\$2.803.19 + Estado: \$\$\$\$\$\$\$0.00 + Carteira: \$\$\$\$\$\$0.00 + Sinoreo: \$\$\$\$\$\$\$0.00

Apresentado. Protocolado e Registrado em microfilme

nº.: \$.146.242. em 01/SETEMBRO /2009

DENISE DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA

Documentos e Citil de Pesso e Con de